

DECRETO Nº 27/2014.

EMENTA: Proíbe a cessão de prédios públicos, como creches, escolas, quadras e qualquer recinto fechado, para a realização de festas particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO a atual dificuldade financeira por que passa esse Município;

CONSIDERANDO que os imóveis públicos devem ter como princípio o atendimento as necessidades essenciais da população;

DECRETA,

Art.1º Fica determinado que, a partir da publicação do presente Decreto, FICARÁ PROIBIDA a cessão de prédios públicos, como escolas, creches, quadras poliesportivas ou recinto fechado de um modo geral, para a realização de atividades particulares como festas e outros eventos.



Art.2º - Os logradouros públicos, como praças e ruas, só poderão ser utilizados para a realização de qualquer evento, mediante prévia autorização do Prefeito do Município.

Parágrafo único – O pedido para utilização de logradouros públicos deve ser feito por escrito, mediante assinatura do responsável pelo evento, bem como assinando TERMO DE RESPONSABILIDADE por qualquer problema decorrente do evento, em especial pelo ressarcimento de possíveis danos ao patrimônio público.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2014.



JORGE DE MELO ELIAS
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.